



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 006/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a APAE, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a APAE, através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput deste Artigo serão destinados à manutenção da entidade conveniada.

Art. 3º - O convênio será firmado segundo determinação do Poder Executivo, constando obrigatoriamente à prestação de contas mensal pela entidade ao Executivo e ao Legislativo, e dentro do prazo final do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Os recursos orçamentários a serem utilizados para cumprimento da presente Lei, estão devidamente assegurados no Orçamento Geral do Município (LOA / 2003) no anexo 2, órgão 06, na unidade 01 – Departamento de Assistência e Bem Estar Social, no Código 3.3.50.43.00.000 – subvenção sociais, num total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 05 de maio de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal